



TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2021
Aterro Sanitário

TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada a Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada a Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. GHEYSA MARIA BOMFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado à Rua Juliano Mateus, S/N, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, que em conformidade com o CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 02/2020 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO-2021, aprovado na Assembleia Ordinária do Consórcio em 11 de dezembro de 2020, do qual o Município de São José dos Quatro Marcos é partícipe, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, dos artigos 8º, 10º, 11 e 14 a 17 da Lei federal nº. 11.445/2007 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, Leis Municipais nº 1.140/2007 e 1.626/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:



I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados.

III - Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010.

IV - Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões.

V – Realizar coleta, transporte e destinação da fração orgânica dos resíduos para processo de compostagem parte do Projeto Composta Pantanal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Os valores para operação do aterro sanitário e despesas de ampliação do aterro para o ano de 2021 estão definidos conforme detalhamento a seguir:

I – Serviços de operação do aterro sanitário, valor mensal de **R\$ 93.312,51** (noventa e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos) a ser rateado pelos municípios participantes conforme cota de participação flexível de acordo com a quantidade de municípios consorciados participantes.

- a) Cota parte do Município de São José dos Quatro Marcos considerando a participação de 8 municípios (Araputanga, Curvelândia, Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Glória D'Oeste, Indiavaí e Porto Esperidião e Figueirópolis D'Oeste), igual a 24,538% que adicionado o valor de R\$ 1.078,73 (um mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos) referente ao rateio de 2020, totaliza para o exercício de 2021 **R\$ 275.842,85** (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

II – Valor estimado das **despesas totais com ampliação do aterro sanitário** para 2021: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) a ser rateado pelo total dos 13 municípios consorciados autorizados a destinar resíduos no aterro sanitário. Cabendo ao Município de São José dos Quatro Marcos a cota parte de **18,051%** deste valor, igual a **R\$ 54.152,83** (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

III – Valor referente o **Serviço de coleta e destinação da fração orgânica dos resíduos** no âmbito do Projeto Composta Pantanal, considerando três dias por semana, estando disponível um caminhão caçamba $\frac{3}{4}$ com motorista, ajudante e manutenção, e ainda a cessão de um triturador de galhos, um



tritador de côco e peneiramento do substrato, **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) por mês, totalizando **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) em 2021.

§ 1º - O valor global do presente Contrato para o exercício de 2021 está estimado em **R\$ 398.395,68** (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos);

§ 2º - O Valor pactuado estabelecido no parágrafo anterior será repassado em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 33.199,64** (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio **mediante débito automático** na conta do município de São José dos Quatro Marcos no Banco do Brasil (001) Agência nº 2505-4 Conta Corrente nº **16.526-3** no último dia útil de cada mês.

3.2. Os valores serão creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14780-X.**

3.3. Caso a primeira tentativa de débito não se confirme no dia programado por falta de saldo em conta, serão realizadas novas tentativas nos próximos dias úteis, cabendo ao Município Contratante o pagamento pelas tarifas bancárias que serão acrescidas na fatura/parcela seguinte.

3.4. Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, os quais que serão acrescidos na fatura/parcela seguinte.

3.5. Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa no Consórcio, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

3.6. Em caso de retirada ou afastamento, a CONTRATANTE cumprirá com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio CONTRATADO, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício, em conformidade com o § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 029/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:



ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV.: 18.541.0021.2747.0000 – Disposição final de resíduos-aterro sanitário
FICHA: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R.: 0 100
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

Valor: R\$ 79.668,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV.: 18.541.0021.2747.0000 – Disposição final de resíduos-aterro sanitário
FICHA: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R.: 0 100
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários

Valor: R\$ 318.727,68

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

7.1. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

8.1. Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA - DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

9.1. Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

Parágrafo Único. Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendo a Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado, pelas CONTRATANTE partícipes do Contrato Programa, em Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.
- II - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.
- III - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Aplicar os recursos na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública.
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues com base no Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da Contratante.
- IV - Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades.
- V - Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pela Contratante.
- VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas.
- VII - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento.
- VIII - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.
- IX - Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica designado o Senhor Welinton Oliveira Cavalcante, portador do CPF sob Nº 976.321.551-04, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

11.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento ou do Contrato de Programa, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

13.2. Eventuais alterações e aditivos no Contrato Programa 02/2020/CIDESAT – Aterro Sanitário, base deste Contrato de Rateio, importará obrigatoriamente em aditamento deste instrumento.

13.3. Com base na quantidade de resíduos depositados no primeiro semestre, no início do mês de Julho/2021 haverá revisão do índice de participação deste contrato, e repactuação dos valores contratuais.

13.4. A qualquer tempo, com adesão de municípios consorciados ao aterro ou transporte o Consórcio atuará de ofício, reduzindo de forma proporcional a parcela mensal referente ao custo dos serviços de operação do aterro sanitário e transporte. Regulamentando com aditivo quando da repactuação de que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Em conformidade com a Cláusula Yigésima Segunda do Contrato de Programa que deu origem a este Contrato de Rateio, fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para



dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 04 de Janeiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JEFFERSON FERREIRA OLIVEIRA
CPF: 025.351.951-94

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CPF: 903.835.831-87

FISCAL DE CONTRATO:

WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE
CPF Nº 976.321.551-04

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Raviano dos Santos Coelho - Coordenador, representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Ronaldo Alves Matos – Membro, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de fevereiro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato N° 004/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio a delegação do Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados.

III - Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010.

IV - Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões.

V – Realizar coleta, transporte e destinação da fração orgânica dos resíduos para processo de compostagem parte do Projeto Composta Pantanal.

Vigência: até 31/12/2021; **Valor:** R\$ 398.395,68; **Fiscal de Contrato:** WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

**OUVIDORIA
RESOLUÇÃO N. 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

Aprova a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2020 para o exercício do ano de 2021, do Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de Dezembro de 2018, em Reunião or-

dinária de 02 de Fevereiro de 2021 conforme Ata do CMAS 002, de 02 de Fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO as deliberações realizadas no dia 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários datados no dia 25 de Janeiro de 2021 à reprogramar para o ano de 2021 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2020 para o exercício do ano de 2021, conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO PARA REPROGRAMAR 2021
Piso de Transição - Média Complexidade	22235-6	R\$ 24.844,04
IGD-PBF	20981-3	R\$ 23.989,48
Bloco da Proteção Social Básica (PAIF, SCFV, Equipe Volante)	20985-6	R\$259.937,08
IGD - SUAS	20982-1	R\$9.592,49
FUMIS	13009-5	R\$62,39
BPC NA ESCOLA	20980-5	R\$ 1.255,42
COFINANCIAMENTO/ FEAS	20252-5	R\$53.433,45
COVID ACOLHIMENTO (Portaria nº 369)	23596-2	R\$2.402,84
COVID-EPI (Portaria nº 369)	23597-0	R\$15.765,18

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

**PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 03/2021**

PREVIQUAM

EXTRATO CONTRATO N.º 03/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM) torna publico a contratação por meio do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021, cuja contratada foi a empresa FASSIL CONSULTORIA E ACES-SORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04. 858. 022/0001-48, cujo objeto contratado foi: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, amparado pela Lei n.º 8.666/1993, cujo valor contratado foi de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a serem pagos em 8 parcelas, pelo período de 16 de fevereiro de 2021 a 15 de outubro de 2021.

São José dos Quatro Marcos- MT, 16 de fevereiro de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 004/2021, firmado em 09/02/2021. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, Faculdade de Quatro Marcos – MT, pelo **ESTAGIÁRIO**, Daize Fernanda Alves de Matos, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas dependências do Procon Municipal. **Vigência:** 11 meses; **Valor Global Estimado:** R\$ 7.680,00.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2128

Divulgação quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

– Página 98

Publicação quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Nº 004/2021, firmado em 04/01/2021. **Signatários:** pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL; Objeto: Rateio a delegação do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados.

III - Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010.

IV - Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões.

V - Realizar coleta, transporte e destinação da fração orgânica dos resíduos para processo de compostagem parte do Projeto Composta Pantanal.

Vigência: até 31/12/2021; Valor: R\$ 398.395,68; Fiscal de Contrato: WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 003/2021, firmado em 09/02/2021. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, Faculdade de Quatro Marcos – MT, pelo ESTAGIÁRIO, Ana Kathiene de Lima Barros, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto: Estágio no Setor de Licitação. Vigência: 11 meses; Valor Global Estimado: R\$ 10.240,00.

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 004/2021, firmado em 09/02/2021. **Signatários:** pela INTERVENIENTE, Faculdade de Quatro Marcos – MT, pelo ESTAGIÁRIO, Daize Fernanda Alves de Matos, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto: Estágio nas dependências do Procon Municipal. Vigência: 11 meses; Valor Global Estimado: R\$ 7.680,00.

O senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.937.935/0001-22, comunica aos interessados que HOMOLOGA a ADESAO a ata de Registro de Preço de Nº 002/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE, ACESSÓRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA E SUPORTE A GESTÃO MÉDICO-HOSPITALAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 008/2020

O Município de Sapezal-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO das informações no diário do TCE, pag. 117, ano 10, nº 2127, referente ao Credenciamento da Empresa RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO EPF inscrita no CNPJ nº 13.166.450/0001-09, no processo – Chamada Pública, Edital nº 008/2020, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultas Especializadas e Exames, para este município de Sapezal nos termos e condições estabelecidas no Edital.

Assim, a empresa supracitada fica CREDENCIADA nos itens:

Onde-se Le:

ITEM	CÓD. MAT.	QDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	00015261	200	UN	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO CONSULTA MÉDICA UROLOGISTA	R\$ 184,93	R\$ 36.986,00

5	3179699	50	UN	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ESTUDO URODINAMICO	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
---	---------	----	----	---	------------	---------------

Leia-se:

ITEM	CÓD. MAT.	QDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	00015261	200	UN	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – DO TIPO CONSULTA MÉDICA UROLOGISTA	R\$ 187,48	R\$ 37.496,00
5	3179699	30	UN	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ESTUDO URODINAMICO	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento neste procedimento.

Ana Elisa Montagner
Presidente da CPL

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP EDITAL Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial C/SRP nº 005/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA MÁQUINAS LEVES E PESADAS que teve como vencedores as empresas:

GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 25.046.508/0001-51, com desconto de 53,00% para o lote 03.

E M PUERTA-ME, inscrita no CNPJ 05.028.849/0002-78, com desconto de 89,00% para o lote 01; 90,00% para o lote 02; 89,00% para o lote 04; e 90,00% para o lote 05.

Por fim, o Pregoeiro em exercício torna público a ADJUDICAÇÃO do objeto deste procedimento a empresa supracitada.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no telefone (065) – 3383-4500, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Prefeito Municipal: Valcir Casagrande
Pregoeiro: Eduardo Botelho Neves